



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



DECRETO Nº 1638/2018

De 14 de Março de 2014.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares no período que especifica e da outras providencias”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

D E C R E T A

Art. 1º - Os bares, Lanchonetes, Mercearias e similares localizados no perímetro urbano do município de Quadra e devidamente regulares perante a municipalidade, estão autorizados a permanecer em funcionamento até as 3h dos dias 23,24 e no dia 25 de Março de 2018 até 00:00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Quadra/SP, 14 de Março de 2018.


LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.


HURIAS MIGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa